



PROJETO DE LEI Nº **10**, de 05 de janeiro de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 3.464, de 22 de outubro de 2020, que autoriza a desafetação de áreas públicas de uso comum do povo para fins de concessão de direito real de uso, nos termos da Lei Municipal nº 3.325/2020, à associação de moradores e/ou entidade similar para a finalidade de fechamento do Loteamento Residencial denominado "Condomínio Encanto da Serra".

Art. 1º - Ficam alterados o Art. 1º, "caput" e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.464, de 22 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado à desafetação das vias de circulação do Loteamento Residencial denominado "Condomínio Encanto da Serra", aprovado através do Decreto Municipal nº 12.691, de 26 de agosto de 2019 e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito sob a Matrícula 30.989.

Parágrafo Único – A desafetação a que se refere o 'caput' tem por finalidade única e exclusiva a concessão de direito real de uso das vias de circulação à associação de moradores e ou entidade similar a ser legalmente constituída".

Art. 2º - Ficam alterados o §1º e o §2º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.464, de 22 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

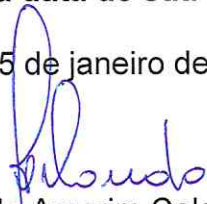
"Art. 2º - (...)

§1º - O contrato de concessão de direito real de uso das vias de circulação estabelecerá os requisitos urbanísticos e administrativos para o fechamento do loteamento, além dos direitos e obrigações das partes.

§2º - O contrato de concessão de direito real de uso das vias de circulação deverá constar do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis."

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de janeiro de 2024.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL